



## GABINETE DO PREFEITO

### CONVÊNIO N° 004/2025 – 3° TERMO ADITIVO

**3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2025, CELEBRADO AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA CONCEIÇÃO” DE CÂNDIDO MOTA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES EM INTERNAÇÃO; PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL; SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT); E OUTROS SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS E COMPROMISSOS, VIA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na cidade de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, n° 180 – Centro, inscrito no **CNPJ SOB N° 46.179.958/0001-92**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, cédula de identidade **RG N° 29.424.677-0**, inscrito no **CPF SOB N° 265.370.418-80**, residente e domiciliado na Água do Miranda, s/n, Chácara Santa Filomena, nesta Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada pela Secretária **VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN**, cédula de identidade **RG N° 34.511.526-0-SSP/SP**, inscrita no **CPF SOB N° 285.879.678-51**, doravante denominadas **MUNICÍPIO**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “Imaculada Conceição” DE CÂNDIDO MOTA**, localizada na Rua Alberto Scudeller, n° 08, inscrita no **CNPJ SOB O N° 50.832.898/0001-32**, neste ato representado pelo seu Provedor, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade **RG N° 6.344.914-6/SSP/SP**, inscrito no **CPF SOB N° 797.878.438-04**, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Barreira, 343, Jardim Santa Terezinha, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, firmam o presente aditivo, nos seguintes termos:





## GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. De comum acordo, as partes resolvem aditar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025**, de 07 de agosto de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços prestação de serviços médico-hospitalares em internação; pronto atendimento ambulatorial; serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT); outros serviços, procedimentos e compromissos, via Sistema Único de Saúde (SUS), pela **CONVENIADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DO ADITAMENTO

- 2.1. A partir da data de assinatura do presente termo, adita-se o Termo de Convênio nº 004/2025, assinado aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025 – Plano Operacional nº 008/2025/SESA combinado com o Plano Operacional nº 016/2025/SESA, com o objetivo de “*custeio de serviços de assistência à saúde ao Sistema único de Saúde (SUS), segundo portaria nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, a qual estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente ao Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizada a Estados, Distrito Federal e Municípios*”, nos termos do Plano Operacional nº 011/2025 – SESA : Portaria GM / MS nº 6.464/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente termo aditivo, aprovado pela Resolução CMS nº 011/2025, de 17 de junho de 2025, combinado com a Resolução CMS nº 010/2026, de 28 de janeiro de 2026.
- 2.2. O aditamento é realizado no valor de R\$ 106.159,86 (cento e seis mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1,35 (um inteiro e trinta e cinco centésimos) por cento (%) do valor original do presente convênio.
- 2.3. O acréscimo ora realizados não alteram permanentemente o valor global do convênio, visto que esgotado os procedimentos até o limite do valor disponibilizado e do Plano Operacional nº 011/2025 – SESA : Portaria GM / MS nº 6.464/2024, volta-se ao valor original do Convênio nº 004/2025, sem repercussões futuras e elevações do montante em possíveis renovações do ajuste, que se manterá em R\$ 7.838.009,35 (sete milhões oitocentos e trinta e oito mil e nove reais e trinta e sete centavos), salvo alteração permanente por outras espécies de acréscimo, ou por reajuste e reequilíbrio.
- 2.4. Esgotado os valores e quantitativos previstos no presente Termo Aditivo e seus anexos – Plano Operacional nº 011/2025 – SESA : Portaria GM / MS nº 6.464/2024 –, a



*[Handwritten signature]*



## GABINETE DO PREFEITO

continuidade da execução dos serviços volta-se ao originalmente previsto no Convênio nº 004/2025 e seu Plano Operacional nº 008/2025/SESA combinado com o Plano Operacional nº 016/2025/SESA, e alterações permanentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO ADITADO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 004/2025, assinado aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025, suas posteriores alterações e seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAS

4.1. Por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em três (03) vias, digitadas em três (03) páginas, todas numeradas e impressas somente em seu aversos, na presença de duas (02) testemunhas abaixo qualificadas.

Cândido Mota, Estado de São Paulo, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

ERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

*“Imaculada Conceição”* DE CÂNDIDO MOTA

JOSÉ AUGUSTO

NOME: REGINALDO LEVINDO MOREIRA  
RG Nº: 29.086.197-4  
CPF Nº: 268.518.448-18  
-TESTEMUNHA 01-

NOME: ELAINE AP. CAPRIOLI TONELI  
RG Nº: 41.602.853-6  
CPF Nº: 317.075.428-99  
-TESTEMUNHA

